SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2829a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO EDITAL 01/2023 - CONCURSO ESTATUTÁRIO

COMUNICADO EDITAL 001-2023

A PREFEITURA DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes e alterações posteriores torna público o presente **COMUNICADO:**

Considerando que se fazem necessárias alguns retificações no edital de abertura, informa que data de prova será alterada, destaca-se ainda que será publicada Retificação ao edital com as devidas e necessárias alterações e bem como com a nova data de realização das provas.

Corumbataí do Sul, 04 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:94ECD951

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO EDIAL 002/2023 - CONCURSO EMPREGO PÚBLICO

COMUNICADO EDITAL 002-2023

A PREFEITURA DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes e alterações posteriores torna público o presente **COMUNICADO:**

Considerando que se fazem necessárias alguns retificações no edital de abertura, informa que data de prova será alterada, destaca-se ainda que será publicada Retificação ao edital com as devidas e necessárias alterações e bem como com a nova data de realização das provas.

Corumbataí do Sul, 04 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1F69DE53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 5.292/2023

Altera o art. 109, X, da Lei Municipal 3.891/12, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 109, X, da Lei Municipal 3.891/12 passa a conter a seguinte redação:

Art. 109...
[...]
X - ser, de direito ou de fato, sócio, proprietário, diretor, gerente, ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato oneroso com o Município;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:458F289C

PROCURADORIA
LEI Nº 5.293/2023

Inclui o evento "Corrida Maluca" no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.725/2018 que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui o evento "Corrida Maluca" no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.725/2018 que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO – CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR (...)
MÊS DE MAIO – EVENTO CORRIDA MALUCA"

Art. 2º A "Corrida Maluca" é um evento anual realizado no mês de maio, consistente em uma prova em equipe que constrói seu protótipo (carrinho) para descida em ladeira em velocidade. A corrida conta com a participação da população paranavaiense e da região, contribuindo para o lazer e a economia municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C1722111

PROCURADORIA
LEI Nº 5.294/2023

Denomina de Ariane Barbosa Piperno a praça localizada na Rua Pioneiro Antonio Salvador, Jardim Simone, anexa ao Complexo Social de Paranavaí da Polícia Penal do Paraná (DEPEN).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Ariane Barbosa Piperno a praça localizada na Rua Pioneiro Antonio Salvador, Jardim Simone, anexa ao Complexo Social de Paranavaí da Polícia Penal do Paraná (DEPEN).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B97A41E9

PROCURADORIA
LEI Nº 5.296/2023

Inclui a "Encontro Expocar STR" no anexo único da Lei Municipal n° 4.725/2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui a "Encontro Expocar STR" no anexo único da Lei Municipal n° 4.725/2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO ÚNICO – CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR (...)
SEGUNDA QUINZENA DE MAIO/ "ENCONTRO EXPOCAR STR" DA CIDADE DE PARANAVAÍ.

Art. 2 O "Encontro Expocar STR" é um evento anual realizado na segunda quinzena do mês de maio, onde é reunido centenas de pessoas, para exposição de carros de de som, tuning, também carros rebaixados e reliqueiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:538C8771

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.243/2023

Dispõe sobre a operacionalização de troca de ticket de estacionamento rotativo ou devolução do valor pago ao usuário.

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.054/2021 e na Lei nº 8.987/95, bem como a concessão do serviço de estacionamento rotativo no Município, no uso de suas atribuições legais: **DECRETA**:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a operacionalização de troca de ticket de estacionamento rotativo ou devolução do valor pago ao usuário.

Art. 2º No prazo de 30 dias depois de efetivamente implantado e em funcionamento o estacionamento rotativo, mediante requerimento escrito ou verbal do usuário à concessionária, deverá haver a trocar os tickets físicos em circulação por valor correspondente em crédito para uso futuro do estacionamento rotativo.

Art. 3º Decorrido o prazo do artigo anterior ou não sendo do seu interesse a troca, o usuário poderá requerer à Diretoria de Trânsito a devolução do valor pago.

Art. 4º O pedido de devolução do valor pago a que se refere o artigo anterior deverá ser formulado por meio de requerimento escrito à Diretoria de Trânsito, devendo ser instruído com:
I - documento de identificação do requerente, com indicação do número do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
II - indicação da conta bancária para fins de transferência do valor devido, com indicação do banco, agência, conta corrente e titularidade;
III - tickets físicos, para fins de inutilização.

Art. 5º Os tickets físicos inutilizados pela Diretoria de Trânsito serão objeto de registro, de modo a viabilizar eventual fiscalização pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7211F8D7

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 25.244/2023

Define as vias, locais e horários do Estacionamento Remunerado no Município de Paranavaí, define os locais de vagas reservadas aos veículos de pessoa idosa e de pessoa deficiente com comprometimento de mobilidade e revoga o Decreto Municipal 24.653/2023

Considerando a Lei Municipal n° 5.054/2021 que dispõe sobre o estacionamento rotativo no Município de Paranavaí;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 5.054/2021, ficam definidas as vias públicas que será objeto do estacionamento rotativo de veículos:

I - Rua Bahia, trecho entre Rua Souza Naves a Praça Brasil;
II - Rua Souza Naves, trecho entre Rua Bahia a Av. Rio Grande do Norte;
III - Av. Paraná, trecho entre Rua Guaporé a Praça Brasil;
IV - Praça Brasil, trecho entre Av. Distrito Federal a Av. Paraná;
V - Av. Distrito Federal, trecho entre Rua Ettore Giovine a Praça Brasil;
VI - Rua Minas Gerais, trecho entre Av. Rio Grande do Norte a Praça Brasil;
VII - Rua Antônio Felipe, trecho entre Rua Paraíba a Rua Marechal Candido Rondon;
VIII - Rua Marechal Candido Rondon, trecho entre Rua Pernambuco a Rua Bahia;
IX - Rua Pernambuco, trecho entre Rua Ettore Giovine a Rua Guaporé;
X - Rua Amapá, trecho entre Rua Getúlio Vargas a Av. Rio Grande do Norte;
XI - Rua Getúlio Vargas, trecho entre Rua Silvio Vidal a Rua Amapá;
XII - Rua Manoel Ribas, trecho entre Rua Silvio Vidal a Rua Guaporé;
XIII - Rua Paraíba, trecho entre a Av. Distrito Federal e Av. Rio Grande do Norte; XIV - Rua Pará, trecho entre a Av. Distrito Federal e Rua Pernambuco.

Art. 2º O horário de funcionamento das áreas de estacionamento regulamentado funcionará no período abaixo relacionado:
I – Segunda à sexta-feira, das 08:0 às 18:00 horas;
II – Sábado, das 08h00 às 12:00 horas.

Parágrafo Único: Nas datas especiais, conforme definido pelo calendário comercial e ações de venda promovidas pelo comercio local, o horário de funcionamento das áreas de estacionamento regulamentado funcionará no seguinte horário:
I – Segunda à sexta-feira, das 08:00 às 22:00 horas;
II – Sábado, das 8:00 às 17:00 horas.

Art. 3° Em cumprimento ao disposto no artigo 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 5.054/2021**,** segue abaixo relacionado as áreas de estacionamento para veículo de pessoa idosa:

1. Rua Minas Gerais, próximo ao nº 490;
2. Rua Minas Gerais, próximo ao nº 490;
3. Rua Minas Gerais, próximo ao nº 265A:
4. Rua Minas Gerais, próximo ao nº 390:
5. Rua Minas Gerais, próximo ao nº 135:
6. Rua Minas Gerais, próximo ao nº 11:
7. Rua Paraíba, próximo ao nº 1545;
8. Rua Paraíba, próximo ao nº 1720;
9. Rua Paraíba, próximo ao nº 1850;
10. Rua Paraíba, próximo ao nº 2011;
11. Rua Pará, próximo ao nº 1731;
12. Rua Pará, próximo ao nº 1694;
13. Rua Manoel Ribas, próximo ao nº 576;
14. Rua Manoel Ribas, próximo ao nº 780;
15. Rua Manoel Ribas, próximo ao nº 1052;
16. Rua Manoel Ribas, próximo ao nº 1245;
17. Rua Manoel Ribas, próximo ao nº 1465;
18. Rua Manoel Ribas, próximo ao nº 1195;
19. ua Manoel Ribas, próximo ao nº 1195;
20. Rua Getúlio Vargas, próximo ao nº 1441;
21. Rua Getúlio Vargas, próximo ao nº 1250;
22. Rua Getúlio Vargas, próximo ao nº 1250;
23. Rua Getúlio Vargas, próximo ao nº 1084;
24. Rua Getúlio Vargas, próximo ao nº 960;
25. Rua Getúlio Vargas, próximo ao nº 900;
26. Rua Getúlio Vargas, próximo ao nº 700;
27. Rua Bahia, próximo ao nº 17;
28. Rua Souza Naves, próximo ao nº 1533;
29. Rua Souza Naves, próximo ao nº 1910;
30. Avenida Paraná, próximo ao nº 586;
31. Avenida Paraná, próximo ao nº 493;
32. Avenida Paraná, próximo ao nº 410;
33. Avenida Paraná, próximo ao nº 430;
34. Avenida Paraná, próximo ao nº 318;
35. Praça Brasil, próximo ao nº 70;
36. Avenida Distrito Federal, próximo ao nº 610;
37. Avenida Distrito Federal, próximo ao nº 389;
38. Avenida Distrito Federal, próximo ao nº 1326;
39. Avenida Distrito Federal, próximo ao nº 150;
40. Rua Antônio Felipe, próximo ao nº 1025;
41. Rua Antônio Felipe, próximo ao nº 1280;
42. Rua Amapá, próximo ao nº 1800;
43. Rua Pernambuco, próximo ao nº 1221;
44. Rua Pernambuco, próximo ao nº 926;
45. Rua Pernambuco, próximo ao nº 701;
46. Rua Pernambuco, próximo ao nº 531;
47. Rua Pernambuco, próximo ao nº 575;
48. Rua Pernambuco, próximo ao nº 344;
49. Rua Marechal Candido Rondon, próximo ao nº 1690;
50. Rua Marechal Candido Rondon, próximo ao nº 1580;
51. Rua Marechal Candido Rondon, próximo ao nº 1777;
52. Rua Marechal Candido Rondon, próximo ao nº 1445;

Art. 4° Em cumprimento ao disposto no artigo 6º, § 4º, da Lei Municipal n° 5.054/2021**,** segue abaixo relacionado as áreas de estacionamento para veículo de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade:

1. Rua Pernambuco, próximo ao nº 344;
2. Rua Marechal Candido Rondon, próximo ao nº 1728;
3. Rua Marechal Candido Rondon, próximo ao nº 1580;
4. Rua Marechal Candido Rondon, próximo ao nº 1445;
5. Rua Minas Gerais, próximo ao nº 268;
6. Rua Paraíba, próximo ao nº 1545;
7. Rua Paraíba, próximo ao nº 1780;
8. Rua Paraíba, próximo ao nº 1850;
9. Rua Paraíba, próximo ao nº 2011;
10. Rua Pará, próximo ao nº 1694;
11. Rua Manoel Ribas, próximo ao nº 1680;
12. Rua Manoel Ribas, próximo ao nº 771;
13. Rua Manoel Ribas, próximo ao nº 971;
14. Rua Manoel Ribas, próximo ao nº 867;
15. Rua Manoel Ribas, próximo ao nº 971;
16. Rua Manoel Ribas, próximo ao nº 1293;
17. Rua Souza Naves, próximo ao nº 208;
18. Rua Souza Naves, próximo ao nº 1748;
19. Avenida Paraná, próximo ao nº 318;
20. Avenida Paraná, próximo ao nº 117;
21. Praça Brasil, próximo ao nº 70;
22. Avenida Distrito Federal, próximo ao nº 610;
23. Avenida Distrito Federal, próximo ao nº 1326;
24. Avenida Distrito Federal, próximo ao nº 150;
25. Rua Antônio Felipe, próximo ao nº 972;
26. Rua Antônio Felipe, próximo ao nº 1115;
27. Rua Antônio Felipe, próximo ao nº 1280;
28. Rua Amapá, próximo ao nº 1923;
29. Rua Pernambuco, próximo ao nº 1221;
30. Rua Pernambuco, próximo ao nº 1200;
31. Rua Pernambuco, próximo ao nº 965;
32. Rua Pernambuco, próximo ao nº 846;
33. Rua Pernambuco, próximo ao nº 531;
34. Rua Manoel Ribas, próximo ao nº 1385;
35. Rua Getúlio Vargas, próximo ao nº 1441;
36. Rua Getúlio Vargas, próximo ao nº 1297;
37. Rua Getúlio Vargas, próximo ao nº 960;
38. Rua Getúlio Vargas, próximo ao nº 900;
39. Rua Getúlio Vargas, próximo ao nº 717;
40. Rua Getúlio Vargas, próximo ao nº 700;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal 24.653/2023, bem como as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, AOS 2 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:463FCBAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE ESTUDOS E ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA, VALORIZAÇÃO E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

A **COMISSÃO DE ESTUDOS E ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL,** nomeada pelo Decreto nº 6.821/2023 e no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** um representante de cada Unidade Escolar Municipal, um representante do Pólo Universitário Professora Rosina Costa de Moraes e um representante do Centro Municipal de Atendimento Especializado (CMAE) para compor Equipe Técnica de Estudos do Plano de Carreira do Magistério Municipal, obedecendo aos seguintes critérios e organização:

1. A Equipe Técnica de Estudos que trata este Edital deverá ser composta por servidores efetivos, aprovados em Concurso Público, que estejam em efetivo exercício da profissão atuando em sala de aula, com comprovação por meio do Setor da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

2. Cada Diretor/a deverá organizar a Assembléia em sua Unidade Escolar e fazer registro em Ata. Com a seguinte organização:
a) Os interessados em participar dos Estudos do Plano de Carreira, manifestarão interesse durante a Assembléia e todos os presentes deverão fazer a sua opção com voto em aberto.
b) A Assembléia deverá acontecer em horário fora do expediente de trabalho, de modo que não haja nenhum prejuízo às aulas e no atendimento dos estudantes.
c) Nas Unidades Escolares de pequeno porte da área do campo, deverá acontecer Assembléias por Regionais, para escolha de (2) dois professores representante de todas estas escolas destas áreas, neste caso, pode ser realizada por meio de Meet, fora do horário de expediente de trabalho, com registro em Ata. As Regionais se concentrarão em: Regional Açungui e Regional Oristela.

3. Após a escolha do representante, este deverá preencher a Ficha de Cadastro de Participante nos Estudos do Plano de Carreira (anexo I), e adicionar à cópia dos seus documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de vínculo efetivo (holerite), e, entregar o/a Diretor/a da unidade Escolar.

4. O/a Diretor/a da Unidade Escolar, entregará para a Comissão nomeada pelo Decreto nº 6.821/2023 a cópia da Ata da Assembléia e os documentos do representante descrito no item 3.

5. A Assembléia deverá acontecer impreterivelmente do dia 08 ao dia 10 de agosto de 2023, na Unidade Escolar. O prazo para a entrega das documentações descritas no item 4 é até dia 11 de agosto de 2023 às 16H.
a) Estas documentações deverão ser entregues em mãos, para a servidora Thaís Graziele Costa Duarte, Coordenadora de Recursos Humanos da SEMED e membro da Comissão de Estudos.
b) A não entrega dos documentos neste prazo ou caso a documentação entregue esteja incompleta, implicará a **NÃO** participação do representante escolhido daquela Unidade Escolar.

6. Após a entrega dos documentos à Comissão para compor a Equipe Técnica, haverá publicação de edital com a lista de membros que representarão as Unidades Escolares Municipais, os membros participarão de uma reunião com a Comissão nomeada pelo Decreto nº 6.821/2023, no dia 25 de agosto de 2023 às 14h, no Pólo Universitário Rosina Costa de Moraes, para compreender as estratégias de Adequação do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

7. O representante escolhido (Membro da Equipe Técnica) será o articulador e mediador dentro de sua Unidade Escolar quanto aos Estudos do Plano de Carreira, deste modo, precisa conhecer e entender sobre o texto do Plano de Carreira vigente Lei nº 982/2011, para que possa articular diálogos, debates e discussões com os professores, e, assim elaborar uma minuta (anexo III), inserindo todas as informações que foram apresentadas pelos professores que desejam a alteração, inclusão, exclusão ou inserção de capítulos, artigos, incisos, parágrafos, etc. dentro de uma perspectiva de redação de um novo texto do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

8. A articulação dentro da Unidade Escolar poderá acontecer nos momentos de Hora Atividade, desde que não comprometa o tempo do professor de preparar os seus planejamentos de aulas, ou então, poderá ser em horário fora do expediente de trabalho.

9. Em cada um dos momentos que acontecer às discussões e debates na Unidade Escolar, o articulador membro da Equipe Técnica de Estudos do Plano de Carreira, deverá registrar sucintamente em formato de relatório (anexo II) a data em que se realizou o momento, quem eram os participantes e os pontos focais que foram discutidos.

10. O documento minuta descrito no item 7 elaborado pelo membro da Equipe Técnica precisa conter as informações de como é o texto vigente e de como é a perspectiva do novo texto, sempre com a inserção de um comentário explicativo da inclusão, alteração, exclusão ou inserção de nova redação de cada artigo.

11. O prazo final de entrega da minuta descrita no item 9 é dia 08 de setembro de 2023. Este documento deverá ser entregue impresso e também deverá ser enviado por e-mail para a Comissão nomeada pelo Decreto nº 6.821/2023, os endereços de emails serão divulgados na reunião do dia 25 de agosto de 2023.

12. Todas as informações apresentadas pelas Unidades Escolares por meio do/a representante da Equipe Técnica de Estudo do Plano de Carreira, serão recebidas pela Comissão e posteriormente analisadas pelo Setor da Procuradoria Jurídica do Município, que fará a elaboração da redação final do Plano de Carreira e enviará para aprovação da Câmara Municipal, salienta-se que não há prazo para que aconteçam os trâmites entre Procuradoria e Câmara Municipal, enfatiza-se que, que todas estas ações são estudos, portanto, não há como afirmar que todas as sugestões de alteração, inclusão, exclusão ou inserção de capítulos, artigos, incisos, parágrafos, etc. serão aceitas pelo Setor da Procuradoria Jurídica do Município por se tratar de um estudo de adequação do novo Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal.

13. Os casos omissos de que trata este Edital serão resolvidos pela Comissão de Estudos do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul designada para este fim.

CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS
Presidente da Comissão Decreto nº 6.790/2023

ANEXO I
Ficha de Cadastro de Participante nos Estudos do Plano de Carreira

Dados do/a professor/a

NOME:	MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:	
TELEFONE:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
Data de início como servidor/a efetivo:	
* Anexar o comprovante do vínculo de trabalho * Anexar cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de endereço	

Formação acadêmica
( ) Graduação: _____
( ) Especialização: _____
( ) Outra: _____

Informações adicionais

Possui conhecimentos prévios da Lei nº 982/2011?	
Tem disponibilidade de horário para articular os debates e discussões na sua Unidade Escolar? Em que momento pretende fazer estes debates?	
Possui disponibilidade para participar de reuniões com a Comissão nomeada pelo Decreto nº 6.790/2023 dentro do Município ou não?	
Possui habilidade na edição de textos?	
Data e horário da realização da Assembleia:	
Total de professores presentes na Assembleia:	
Total de votos recebidos:	

Declaro que todas as informações prestadas neste documento são verídicas e estou ciente de todas as minhas responsabilidades em ser um/a Membro/a da Equipe Técnica de Estudos do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Rio Branco do Sul, ____ de _____ de 2023.

_____
Nome completo e assinatura

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTUDOS DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Unidade Escolar:_____ _____

Representante da Equipe Técnica:___ _____

Data da realização do debate/discussão:___/____/_____.

Nome dos professores que participaram: _____
_____

Descrição sucinta do momento:

_____
Nome completo e assinatura do/a Membro da Equipe Técnica

Assinatura dos professores participantes

ANEXO III

MINUTA DO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA, VALORIZAÇÃO E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

UNIDADE ESCOLAR:

MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA:

INFORMAÇÕES IMPORTANTES: Para cada um dos artigos em que haja intenções de modificações deverá ser especificado as informações no quadro abaixo. A perspectiva é de realização de estudos e apresentação de alteração, inclusão, exclusão ou inserção para a nova redação da Lei de Plano de Carreira do Magistério, que serão analisados pelo Setor da Procuradoria Jurídica do Município e futuramente encaminhados para os trâmites de aprovação na Câmara Municipal.

Artigo original da Lei Nº 982/2011:
Art.

Proposta de texto para alteração e inclusão:
Art.
COMENTÁRIO:

Inclusão de novos artigos:
Art.
COMENTÁRIO:
Art.
COMENTÁRIO:
Art.
COMENTÁRIO:

_____
Nome completo e assinatura do/a Membro da Equipe Técnica

Assinatura dos professores participantes

NOME	ASSINATURA

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6531D48C

